



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo n.º 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b> 12/06/2026, às 09h59min.	
<b>Data da sessão:</b> 12/06/2026, às 10h00min.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Licitaap	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitaap.com.br/">http://www.licitaap.com.br/</a>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Função de Valor para Serviços e Compras;
<b>LEGAL:</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 8.379,02 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)
<b>ESTIMADO:</b>	
<b>SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP:</b>	NÃO;
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO.
<b>CRITÉRIO DE</b>	
<b>JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO;
<b>INTERVALO ENTRE</b>	
<b>LANCES:</b>	R\$ 0,01 (um centavo);
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:</b>	MENOR VALOR GLOBAL;
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	SERVIÇO;
<b>DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:</b>	Não será exigida;
<b>Prazo para envio da documentação:</b> Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>Observação 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sítio eletrônico e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>Observação 2:</b> Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.	

<b>DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP</b>	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b>  (Art. 48, I, Lei Complementar n.º 123/2006)	SIM
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b>  (Art. 48, III, Lei Complementar n.º 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b>  (Art. 48, §3º, Lei Complementar n.º 123/06)	NÃO

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.** APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

**2.2.** A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

**2.3.** A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste Edital;

**2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se à Contratada;

**2.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;

**2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.7.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas validas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;

**2.8.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;

**2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;

**2.10.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.10.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.10.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**2.10.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.10.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**2.10.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.10.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.10.6.1.** Dada a natureza e o valor do objeto desta licitação, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

**2.10.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

**2.10.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017);

**2.10.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos. 5º a 7º da Lei Federal n.º 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**2.11.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

**2.11.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.12.** Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**2.12.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei Federal n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.13.** Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

**2.14.** Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:

**2.14.1.** Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

**2.14.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências desse Edital e seus anexos;

**2.14.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.14.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.14.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**2.14.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** O presente EDITAL ficará ABERTO pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis.

**3.2.** Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio: <http://www.licitaaap.com.br/>, para apresentação de propostas e os respectivos documentos, os quais deverão ser anexados na plataforma.

**3.3.** O limite para apresentação da Proposta de Preços será o definido no campo “dados do processo”.

### **4. DA FASE DE LANCES:**

**4.1.** A partir da do horário e data estabelecidos no campo Dados do Processo neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Portal <http://www.licitaaap.com.br/> sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

**4.1.1.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**a)** O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo Dados do Processo.

**4.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.2.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos fins deste edital de Contratação Direta.

**4.2.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo Dados do Processo.

**4.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.6.** Não apresentar documentação (proposta, documentos de habilitação etc.) no prazo solicitado pela Administração.

**5.5.7.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.8.** Apresentar proposta que não atenda o prazo previsto neste edital.

**5.6.** O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

**5.6.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1. Conforme Termo de Referência.**

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Após a adjudicação (MENOR VALOR GLOBAL) e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

**a)** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**9.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**9.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Cultura.

**9.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário;

**9.2.** Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.3.** A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.4.** A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**9.6.** O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado no Portal <http://www.licitaaap.com.br/>, deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta e documentação.

**9.7.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.7.1.** republicar o presente Edital com uma nova data;

**9.7.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.7.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.8.** O procedimento será divulgado no site <http://www.licitaaap.com.br/> e no PNCP [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

**9.9.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO FORO:**

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. DO EMBASAMENTO LEGAL:**

**11.1.** A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO**

Alto Alegre do Pindaré, 03 de junho de 2026.





## ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022)**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação é comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.379,02 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022)	SERVIÇO	1	R\$ 8.379,02	R\$ 8.379,02

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.399/2022 estabelece mecanismos permanentes de fomento à cultura, transferindo recursos da União aos entes federativos para execução de ações finalísticas voltadas ao fortalecimento do setor cultural. Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º da referida norma, o art. 5º dispõe acerca das ações e atividades que podem ser apoiadas, estabelecendo, em seu parágrafo único, inciso II, que os recursos não poderão ser destinados ao custeio da estrutura administrativa da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total recebido pelo ente federativo, exclusivamente para a execução das ações finalísticas previstas na Lei, entre as quais se incluem atividades de consultoria, emissão de pareceres técnicos e participação em comissões julgadoras de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres.

Nesse contexto, a contratação ora pretendida encontra amparo legal expresso, uma vez que se destina exclusivamente ao apoio técnico especializado necessário à execução das ações finalísticas da PNAB, não configurando custeio da estrutura administrativa permanente do Município, mas sim suporte técnico temporário e específico para implementação da política pública cultural.

A complexidade normativa da Lei nº 14.399/2022, aliada às exigências de planejamento, participação social, formalização de instrumentos jurídicos, acompanhamento da execução e rigorosa prestação de contas perante o Ministério da Cultura, demanda conhecimento técnico específico e experiência na gestão de recursos públicos vinculados a políticas de fomento cultural. Tal necessidade justifica a contratação de assessoria especializada, de modo a garantir segurança jurídica, eficiência administrativa, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

A assessoria a ser contratada deverá desenvolver, entre outras atividades técnicas correlatas e indispensáveis à plena execução da PNAB, as seguintes ações:

- Assessoria na identificação, análise técnica e escolha das prioridades de aplicação dos recursos do Município, com base em diagnóstico cultural local, a serem submetidas às consultas públicas;
- Assessoria na organização, condução e sistematização das consultas públicas que nortearão as decisões do Município quanto às formas de aplicação dos recursos;
- Assessoria na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), em conformidade com as diretrizes federais, para submissão ao Ministério da Cultura;

- Assessoria na elaboração de editais de chamamento público destinados à seleção de projetos, ações, iniciativas e demais atividades culturais;
- Assessoria na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à formalização das contratações, termos de execução, termos de compromisso ou instrumentos congêneres relativos aos projetos ou apoios selecionados;
- Assessoria na emissão de pareceres técnicos e eventual participação em comissões julgadoras, conforme autorizado pela legislação;
- Assessoria na definição de critérios, procedimentos e orientações relativos às prestações de contas dos beneficiários no âmbito municipal;
- Assessoria na organização, consolidação e elaboração da prestação de contas do Município perante o Ministério da Cultura.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4.2. A dispensa dos documentos acima citados se dá em razão da ausência de complexidade da demanda e da execução integral e imediata em prazo razoável.

#### **5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório,



no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da assinatura do termo contratual.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



11.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



11.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

11.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – DISPENSADA em razão da ausência de complexidade da demanda, bem como por ser de execução imediata e integral.**

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

12.1. O prazo do início da execução, assim que solicitado, **SERÁ DE 05 (cinco) DIAS úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida.

12.2. A execução se dará até o final da vigência contratual ou até a completa execução da Lei Aldir Blanc.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré deste exercício.

## 14. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o pagamento após a prestação dos serviços.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.1. o prazo de validade;
- 14.2.2. a data da emissão;
- 14.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.5. o valor a pagar; e
- 14.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

14.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



P R E F E I T U R A   D E  
**Alto Alegre  
do Pindaré**  
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro  
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000  
pmaap.pmaap01@gmail.com  
www.altoalegredopindare.ma.gov.br  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 01 de junho de 2026.

**JOÃO LAGO DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA**

